



PROJETO DE LEI Nº 1.355/2019

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Grande Cavalgada do município de Cacimba de Dentro. **PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

AUTOR(A): DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO

RELATOR(A) ESPECIAL: DEP. TIÃO GOMES

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.355/2019**, de autoria do **Deputado Delegado Wallber Virgolino**, o qual "inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Grande Cavalgada do município de Cacimba de Dentro".

A matéria constou no expediente do dia 04 de dezembro de 2019 e foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação no dia 22 de fevereiro de 2021, recebendo parecer pela constitucionalidade, aprovado por unanimidade.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o Projeto ora discutido, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Grande Cavalgada de Cacimba de Dentro realizada anualmente no mês de outubro, no município de Cacimba de Dentro/PB.

Prevê, por fim, que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Segundo o autor da propositura, em sua justificativa

A presente propositura busca incluir no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Grande Cavalgada de Cacimba de Dentro, evento este realizado anualmente no mês de outubro.

O evento se transformou em pouco tempo como uma das principais atrações do município e tem contribuído para preservação da cultura e tradição da cavalgada.

Além de que contribui para o desenvolvimento turístico do município e desenvolvimento econômico da região.

Superada a análise dos aspectos constitucionais e demais formalidades do Projeto, realizada pela CCJR em 22 de fevereiro de 2021, ocasião em que o presente PLO recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade, cabe a mim a manifestação a respeito do mérito da propositura.

Combinando as vantagens de valorizar a cultura local e de ter impacto orçamentário quase nulo, o Projeto ora discutido é por demais válido.

As cavalgadas são manifestações de extremo relevo por todo o território da Paraíba, em particular do interior e o reconhecimento disso através de uma Lei é algo que enriquece ainda mais o evento.

Ademais, tal valorização tem o condão de estimular o turismo local, além de promover dentre as pessoas que participam do evento uma sensação de pertencimento que não pode ser mensurada economicamente, mas que é de valor inegável.



Desta feita, o projeto é indiscutivelmente meritório e atendo ao interesse público, o que me leva a adotar posicionamento favorável a ele.

Portanto, diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.355/2019**.

Plenário, em 09 de março de 2021.



TIÃO GOMES
Deputado Estadual

RELATOR(A) ESPECIAL